



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR**

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 17/2026**

O Prefeito do Município de Resplendor/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 003, de 16/09/2002, TORNA PÚBLICO, que estão abertas as inscrições para o processo de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, para provimento de vagas existentes, de acordo com os requisitos da Lei Municipal nº 847/2009 e suas alterações relacionadas no quadro em anexo.

### **1. DOS CARGOS PÚBLICOS**

Os empregos públicos, objetos do presente certame para contratação temporária, são os constantes do quadro em anexo I.

### **2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

2.1 O candidato selecionado será contratado de acordo com os requisitos da Lei Municipal nº 342/97, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado, sob a forma de Contrato de Direito Administrativo de Prestação de Serviços.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas na sede da Prefeitura, situada na Praça Pedro Nolasco, nº 20 - Centro, Resplendor/MG, CEP: 35230-000, no período de 06/07/2026 e 07/07/2026, das 8h às 12h.

3.1.1. O candidato deverá preencher formulário padrão (ANEXO III) com letra legível, sem rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, sob pena de indeferimento da inscrição.

### **3.2. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (PRÉ-REQUISITOS):**

3.2.1. Fotocópia (frente e verso) da Cédula de Identidade/RG e do CPF;

3.2.2. Carteira Nacional de Habilitação (categoria B ou superior);

3.2.2. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório;

3.3. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos nos subitens do item 3.2;

3.3.1. Ao preencher corretamente e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá no ato, o protocolo de inscrição com assinatura do atendente (condição para validade da inscrição);

3.3.2. Na inscrição realizada por procurador, o instrumento de procuração ficará retido e será anexado à ficha de inscrição;

3.3.3. Não serão aceitos pedidos de inscrições que não atendam às disposições deste Edital;

3.4. Será desclassificado e terá sua pontuação zerada o candidato que:

a) não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisitos, comprovados em conformidade com o presente Edital;

b) não apresentar a ficha correta de inscrição, devidamente preenchida e assinada, na versão original.

### **4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

4.1. A seleção para as contratações de que trata este Edital, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Secretaria competente e contará com 02 (duas) etapas:

## 4.2. DA AVALIAÇÃO: PROVA DE TÍTULOS

As avaliações indicadas no quadro abaixo terão os seguintes valores:

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MAXIMA
Curso de capacitação com carga horária mínima de 40 horas, na área de atuação do cargo ou equivalente (reconhecido ou autorizado pelo MEC).	0,5	1,0
Declaração de tempo de serviço público no município de Resplendor no cargo pleiteado (ou equivalente), até 5 anos (0,003 ponto por cada dia apresentado).	0,003	5,475
Declaração de tempo de serviço público ou particular no cargo pleiteado (ou equivalente), até 5 anos (0,002 ponto por cada dia apresentado).	0,002	3,65
Cursos oficiais ofertados por Escola do Governo ou Instituições Parceiras (Escola Federativa, PRONATEC, MEC, ENAP, SEBRAE, entre outras) na área da do cargo pleiteado.	1,0	2,0

Obs.: Somente serão aceitos cursos não presenciais, quando provenientes de instituições idôneas, cadastradas ou reconhecidas pelo MEC, sendo facultado ao avaliador recusar o título que não atenda às exigências citadas, sujeito a conferência, via telefone, internet ou outro meio, no momento da análise do título.

Obs. 2: A cópia dos documentos para comprovar a pontuação a que se refere este quadro deverão ser entregues no ato da inscrição em envelope lacrado juntamente com os demais documentos constantes do item 3.2.

## 4.3. DOS DESCONTOS DE PONTUAÇÃO NO ANO DE 2024 E 2025

TIPO DE DESCONTO	PONTOS	PONTUAÇÃO MAXIMA
Ocorrência ou advertência	(-) 3,0	(-) 6,0
Suspensão	(-) 4,0	(-) 8,0
Total		(-) 14,0

Obs.: Os descontos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural por meio de documento registrado na pasta do servidor, referente aos anos de 2024 e 2025.

## 4.4. DOS TÍTULOS PARA A COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO:

4.4.1. Em órgão público: declaração ou certidão de tempo de serviço expedido pelo órgão empregador, do Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, sujeitos a conferência via telefone no momento da inscrição.

4.4.2. Em empresa privada ou órgão público: Cópia da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho – foto e dados pessoais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

4.4.3. Como prestador de serviços: Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando o período efetivo de atuação no período a que se reporta o respectivo contrato.

4.4.4. Cooperativado: Cópia do documento que comprove o vínculo entre o candidato e a cooperativa, bem como declaração da empresa onde atua comprovando período efetivo de atuação.

4.4.5. A experiência profissional deverá ser comprovada conforme especificado no item 4.4 deste Edital, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, comprovante de experiência profissional fora dos padrões nele especificados.

4.4.6. Somente serão validadas comprovações de experiências profissionais que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

4.4.6.1. Caso alguma comprovação contenha apenas o mês/ano ou somente o ano da entrada e saída do serviço, será considerado como entrada o último dia do mês ou ano e como saída o primeiro dia do mês ou ano apresentado.

4.4.7. Considera-se experiência/exercício profissional, para efeito de pontuação, toda atividade desenvolvida no cargo pleiteado ou equivalente, ocorrida após respectiva conclusão de curso ou colação de grau no curso exigido para o exercício do cargo.

4.4.8. Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada título conforme estabelecido na Tabela do item 4.2. Cada título só poderá ser contado uma única vez por cargo escolhido.

4.4.9. Não será computado, como experiência profissional, tempo de monitoria, de bolsa de estudos, de residência médica e de tempo já utilizado para fins de aposentadoria.

Parágrafo único. Não serão computados como experiência, tempos de serviço distintos realizados no mesmo dia, cabendo ao candidato escolher aquele que lhe for mais vantajoso.

## **4.5. DOS TÍTULOS PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:**

4.5.1. Os comprovantes de qualificação profissional (títulos e experiência profissional) devem ser entregues conforme item 4.2 deste Edital, no ato da inscrição.

## **5. DA DATA, DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS.**

5.1. A documentação referida no Quadro do item 4.2. deverá ser apresentada na sede da Prefeitura situada na Praça Pedro Nolasco, nº 20 - Centro, Resplendor/MG, no período de 06/07/2026 e 07/07/2026 das 8h às 12h.

5.2. O candidato deverá preencher o Formulário de inscrição referido no ANEXO III deste Edital.

5.3. O candidato deverá trazer os documentos dentro de envelope tamanho A4, lacrado para cada cargo pretendido. Os envelopes serão rubricados no feixe pelo atendente/conferente, como também pelo candidato, sendo de total responsabilidade do mesmo a entrega da documentação correta.

## **6. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATO**

6.1. A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação, será o somatório da pontuação da Prova de Títulos (item 4.2), descontada a pontuação em caso de advertência, ocorrência ou suspensão (item 4.3).

6.2. Havendo empate entre candidatos, será classificado o de maior idade.

6.3. A classificação será feita com estrita observância, em ordem decrescente, da nota final de cada candidato considerado aprovado, observado o número de vagas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

6.4. Nos casos de vacância temporária ou permanente do cargo, por qualquer motivo, poderá ser convocado candidato que não tenha sido classificado dentro do número de vagas, observando-se sempre a ordem de classificação e dentro do prazo de validade do edital.

6.5. **O candidato que for designado e assinar o contrato de trabalho, só poderá assinar novo contrato de trabalho com a administração pública 1 (um) mês após a rescisão do primeiro, ou desde que já completado um período de pelo menos 4 (quatro) meses de contrato assinado, salvo nos casos de acumulação permitida de cargos públicos (art. 37, XVI, da Constituição Federal), ou estado de emergência ou calamidade pública.**

## 7. DA PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO E DO RESULTADO FINAL COM A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 As listagens com a Pontuação e Classificação Final dos Candidatos serão publicadas no Mural de Publicação da Sede da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, situada na Praça Pedro Nolasco, nº 20 - Centro preferivelmente, até o dia 8 de julho de 2026, até às 18 horas.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para impugnação total ou parcial deste Edital será até às 12h do dia 01/07/2026, sendo que as razões deverão ser apresentadas por escrito e protocolizadas na sede da Prefeitura de Resplendor, no endereço acima referido. Caso o Edital seja impugnado totalmente, novo edital será formulado o mais breve possível. Em caso de impugnação parcial, será publicada errata no dia 02/07/2026, até às 18h.

8.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, de forma que recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

8.3. Os recursos (conforme ANEXO IV) deverão ser protocolizados na sede da Prefeitura de Resplendor no segundo dia útil após a publicação do resultado, na data provável de 10/07/2026, no horário de 8h às 12h, e deverão conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, sua fundamentação e assinatura.

8.4. O resultado dos recursos que tenham sido deferidos será publicado na data provável de 10/07/2026, até às 18 horas, no Mural de Publicações da Sede da Prefeitura de Resplendor e no Diário Oficial do Município, e os aprovados serão convocados pelo Secretário Municipal competente ou pelo Prefeito para iniciar as atividades tão logo for necessário.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na tácita aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

9.2. A aprovação do candidato, neste Processo Seletivo, não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, ficando a critério da Prefeitura Municipal a sua convocação quando necessário.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este Edital que sejam publicados nos locais públicos.

9.4. Não haverá informações por telefone a respeito de datas, locais e horários da avaliação dos títulos ou quaisquer informações contidas no Edital.

9.5. Não poderá ser designado (a) servidor (a) que tenha sido exonerado (a) em virtude de processo administrativo.

9.6. O horário/turno de trabalho de cada contratado será definido pelo Secretário Municipal competente.

9.7. Todo candidato que tenha tido mais de 10 (dez) faltas como servidor do município ao longo do ano de 2025 em razão da apresentação de atestados médicos, deverá ter sua aptidão ao cargo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

comprovada por meio de exame admissional e/ou exame complementar a serem realizados por profissional designado/indicado pela Secretaria de Saúde, mesmo que já tenha assinado o contrato.

9.8. Todo candidato que tenha tido mais de 5 (cinco) faltas injustificadas como servidor do município ao longo do ano de 2025, será eliminado do certame na fase de contratação.

9.9. O Secretário da respectiva pasta ou servidor por ele designado poderá aferir a aptidão técnica do candidato classificado para efeitos de celebração de seu contrato.

9.10. Sem prejuízo do estabelecido no item anterior, os contratos poderão ser firmados inicialmente por um período de experiência de 30 (trinta) dias, com o objetivo de avaliar a aptidão e a capacidade do candidato para o desempenho das funções do cargo.

9.11. Durante o período de experiência, o contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso o candidato não demonstre a competência necessária para o adequado desempenho das atividades atribuídas ao cargo.

9.12. O Presente Edital terá validade até 31 de dezembro 2026, podendo ser prorrogado até 31/12/2027.

## 10. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Quando o candidato for convocado para assinar o contrato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos e apresentar as seguintes informações ao setor de pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do momento da convocação:

10.1.1 CPF;

10.1.2. Documento de Identidade;

10.1.3. Título de Eleitor;

10.1.4. Comprovante de Votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral atualizada;

10.1.5. Fotocópia do certificado de reservista ou comprovante de dispensa do serviço militar, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;

10.1.6. Certidão de nascimento ou casamento;

10.1.7. Número do PIS ou PASEP;

10.1.8. Comprovante de endereço atualizado (90 dias no máximo);

10.1.9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;

10.1.10. 2 fotos 3 x 4;

10.1.11. Número da conta bancária (Banco do Brasil);

10.1.12. Número de telefone;

10.1.13. CNH;

10.1.14. Certificado, Histórico ou Declaração de escolaridade, conforme exigência do nível de escolaridade do cargo escolhido.

10.2 O candidato que não apresentar qualquer um dos documentos ou informações descritas no item 10.1, dentro do prazo estabelecido, perderá a vaga para o qual foi convocado.

Resplendor/MG, 29 de junho de 2026.

**NEMIAS MARTINS DE SOUZA**

Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

## ANEXO I SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO R\$	Habilitação	ESCOLARIDADE
Operador de Máquina Pesada (tratores agrícolas)	1	40 horas	1.973,51	CNH Categoria B ou superior	Ensino Médio

## ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO DE DATAS		
29/06/2026	18 h	Divulgação do Edital
01/07/2026	12 h	Impugnação do Edital
06/07/2026 e 07/07/2026	8h às 12h	Inscrições na sede da Prefeitura
08/07/2026	18 h	Divulgação da classificação final
10/07/2026	8h às 12h	Recursos
10/07/2026	18 h	Resultado dos recursos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

## ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR INSCRIÇÃO PARA EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 17/2026			
Cargo pleiteado:		Nº Inscrição:	
Nome do Candidato (a):		Data de Nascimento: ____/____/____	
Identidade:	CPF:	Estado Civil:	Idade: Sexo: ( ) M ( ) F
Endereço:		Bairro:	
Município:		Estado:	
Telefone para contato:		e-mail:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital Nº 17/2026. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias e documentos apresentados.			
Local e Data:		Assinatura do Candidato:	

Via do Município  
.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR INSCRIÇÃO PARA EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 17/2026	
Cargo:	Nº Inscrição:
Nome do Candidato (a):	Data de Nascimento/ Idade ____/____/____ (____) Anos
Obrigatória a apresentação deste, juntamente com a carteira da identidade no local de realização do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 17/2026	
Local e Data:	Assinatura do atendente/conferidor:

Via do Candidato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

## ANEXO IV

**RECURSO CONTRA A DECISÃO E CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 17/2026.**

**NOME DO CANDIDATO:**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:**

**CARGO:**

**CONTATO:**

**IDENTIDADE:**

**CPF:**

**DATA E LOCAL:**

**I - DOS FATOS**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**II - DAS RAZÕES DO RECURSO**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
**RECORRENTE**

**Deverá ser protocolado um formulário de recurso para cada cargo pretendido. A responsabilidade por preenchimento do formulário de recurso é EXCLUSIVAMENTE do candidato.**